

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077.000022/2024-61

CONTRATAÇÃO DELEGADA

1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 22/10/2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0077.000022/2024-61

3. MODALIDADE

☒ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

☒ NOVO ID BANCO DO BRASIL Nº 1102073

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

☐ Aberto

☒ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$ 0,01 (um centavo).

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

☒ Ampla – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))

☐ com reserva de cota

☒ sem reserva de cota

☐ Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)“

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ por item

☐ por lote

☒ global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina ocupacional para a realização de exames médicos ocupacionais periódicos, monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador, a compatibilidade com o ambiente de trabalho e a atividade realizada, emissão do atestado de saúde ocupacional - ASO e a elaboração e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 As regras referentes à contratação e a prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor global", a "quantidade" e a "descrição detalhada do serviço a ser prestado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para o fornecimento dos serviços de medicina ocupacional não é pertinente porquanto são serviços comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE JULGAMENTO

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

14.1.2. Marca;

14.1.3. Quantidade;

14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por

ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo

licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

- a. Registro público, no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
Solvência Geral (SG)=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; data de

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

Além da Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

17.2.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pela licitante, de serviços de Medicina Ocupacional/Saúde Ocupacional compatíveis com o objeto da contratação, pelo período mínimo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, observado o disposto no art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para fins de comprovação do período mínimo de experiência exigido, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que os períodos de execução estejam devidamente identificados, não sendo computados períodos concomitantes em duplicidade para fins de alcance do prazo mínimo de 03 (três) anos;

b) Quando houver quantitativo mínimo de serviços expressamente estabelecido no Termo de Referência, será admitida, para sua comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive de contratos executados de forma concomitante, desde que compatíveis com as características do objeto;

c) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que seja possível verificar a vinculação entre a empresa que apresentou a documentação e a unidade responsável pela execução dos serviços;

d) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à natureza dos serviços, período de execução, quantitativos, quando aplicável, identificação da contratante e identificação da empresa contratada;

e) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Fundação, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

17.2.4.2 Alvará/Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome da licitante, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/1999 e Lei Federal nº 6.437/1977;

- a) A licitante deverá assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada e/ou utilizados para a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação possuam, previamente ao início da prestação dos respectivos serviços, Alvará ou Licença Sanitária válido, compatível com as atividades a serem executadas, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável, devendo mantê-lo válido durante todo o período de execução contratual. A comprovação da regularidade sanitária dos estabelecimentos que vierem a integrar a rede credenciada poderá ser exigida pela licitante no momento de sua indicação e previamente ao início da prestação dos serviços, não constituindo, quando se tratar de estabelecimento a ser credenciado posteriormente, requisito de habilitação da licitante na fase de seleção do fornecedor;
- b) A ausência de licença sanitária vigente, quando exigível, ou a constatação de irregularidade perante a autoridade sanitária competente impedirá o início da prestação dos serviços pelo estabelecimento indicado até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- c) A exigência de regularidade sanitária observará a legislação sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC Anvisa nº 63/2011, ou norma que venha a substituí-la, bem como as normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis ao local de funcionamento do estabelecimento;
- d) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante.

17.2.4.3 Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de Licença Ambiental ou Autorização Operacional, tendo em vista que, conforme definido no Termo de Referência, o objeto da presente contratação não se enquadra em atividade sujeita a licenciamento ambiental, sem prejuízo da obrigação da contratada e dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada de obterem e manterem, durante a execução contratual, todas as licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades.

17.2.4.4 Comprovação de que a licitante possui registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente, em razão da atividade desenvolvida, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho, observada a legislação profissional vigente.

- a) comprovação da regularidade da licitante perante o Conselho Regional de Medicina – CRM,
- b) certidão de regularidade ou quitação perante o respectivo Conselho Regional de Medicina,

17.2.4.5 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar, relativamente ao Responsável Técnico/Diretor Técnico, observadas as disposições da Resolução CFM nº 2.376/2024, ou norma que venha a substituí-la ou complementá-la

- a) cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) comprovação de registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) comprovação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigido em razão da especialidade ou função a ser exercida, especialmente para o profissional responsável pelo PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando aplicável;
- d) certidão de regularidade ou quitação perante o respectivo Conselho Regional de Medicina;
- e) Comprovar que o responsável técnico indicado pela licitante é vinculado à empresa e deverá ser feita através de uma

das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo profissional, observada a legislação aplicável.

17.2.4.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, quando exigível, a licitante deverá apresentar dos demais profissionais médicos e/ou profissionais das demais áreas indicados para a execução dos serviços:

- a) cópia do diploma de graduação;
- b) comprovação de registro ou inscrição regular no Conselho Regional Competente, quando for o caso;
- c) comprovação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigido em razão da especialidade ou função a ser exercida;
- d) certidão de regularidade ou quitação perante o respectivo conselho apresentado;
- e) Comprovar que os profissionais indicados pela licitante é vinculado à empresa e deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo profissional, observada a legislação aplicável.

17.2.4.5.2 A licitante a todo momento deve usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, e sob supervisão direta do Fiscal do Contrato, na realização dos serviços objeto, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

17.2.4.6 Os estabelecimentos de saúde que efetivamente prestarem os serviços objeto desta contratação deverão possuir cadastro ativo e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível pela legislação aplicável, devendo a CONTRATADA assegurar o cumprimento dessa obrigação durante toda a execução contratual.

17.2.4.7 A licitante deverá apresentar, quando da indicação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, documentos que deverão atender, às exigências de registro perante o Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que efetivamente atuarem, quando exigível, observadas as disposições da Resolução CFM nº 2.376/2024 e demais normas profissionais vigentes.

a) Informações e documentos necessários à comprovação de sua regularidade perante os órgãos profissionais e sanitários competentes;

b) Apresentar todas as documentações exigidas nos tópicos 17.2.4.4, 17.2.4.5, 17.2.4.5.1 e 17.2.4.5.2.

17.2.4.7.1 A indicação de estabelecimento para integração à rede credenciada não implica sua automática autorização para início da prestação dos serviços, ficando o início das atividades condicionado à comprovação do atendimento de todas as exigências legais, profissionais, sanitárias e contratuais aplicáveis.

17.2.4.8 A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de qualificação técnica e de regularidade profissional exigidas neste edital e no Termo de Referência, comunicando à Contratante qualquer alteração relacionada ao Responsável Técnico/Diretor Técnico, aos profissionais indicados ou aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

a) Eventual substituição do Responsável Técnico/Diretor Técnico ou dos profissionais indicados deverá observar a legislação profissional aplicável e ser previamente comunicada à Contratante, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

b) Os profissionais substitutos deverão possuir qualificação técnica igual ou superior àquela exigida para o profissional

originalmente indicado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

17.2.4.9 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da participante esteja dentro dos padrões e normas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, através da RDC nº 50 de 21/2002 e as demais legislações aplicáveis;

a) A declaração também será exigida aos estabelecimentos que vierem a integrar a rede credenciada no momento de sua indicação e previamente ao início da prestação dos serviços.

17.2.4.10 A licitante interessada **poderá** realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

a) A licitante interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo - ANEXO V, declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.

Nota: 1.A realização de visita técnica pelo licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

b) Caso a licitante opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA conforme modelo - ANEXO VI, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

b1) O não exercício deste direito por parte da licitante, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do respectivo contrato.

b2) O não exercício do direito supra não impede que as licitantes interessadas participem do processo licitatório.

17.2.4.10.1 A "Declaração de Vistoria – ANEXO V" ou a "Declaração de Dispensa de Vistoria – ANEXO VI" deverá ser apresentada juntamente com os a Proposta de Preços Ajustada.

17.2.4.11 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame, bem como dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem EXPRESSANTE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento do itens e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida no certame, por meio do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

17.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#).

17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.15. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATO pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1 O Contratante pagará à Contratada os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.2 Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação do Contratado, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.4 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.041.172,67 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00154028-9
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO para a realizacao de exames medicos ocupacionais periodicos e emissao do atestado de saude ocupacional.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN

CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00181905-4
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA OCUPACIONAL, para elaboracao, coordenacao e aplicacao do Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional - PCMSO - previsto na NR-7 do Ministerio do Trabalho.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN

DA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para Monitoramento, Avaliação Clínica e Exames específicos das possíveis condições de morbididade do trabalhador e sua compatibilidade com o ambiente de trabalho e as atividades realizadas.

20.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de

Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá a pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;

- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.
- n) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros, se for o caso;
- o) Proceder a elaboração e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na NR-7 do Ministério do Trabalho, em conformidade com o Programa Gerenciamento de Risco (PGR) de cada unidade;
- p) Não utilizar, nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste Edital e nos documentos a ele anexos;

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Central de Aquisições e Contratações – CEAC, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
- b. ANEXO II – Termo de Referência
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
- e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
- g. ANEXO VII – Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
- h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, fundação pública de direito privado, sediada na Avenida Estados Unidos, 397, 2º andar, Edf. Cidade do Salvador, Comércio, Salvador-Bahia, CEP: 40.010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Geral **BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Matrícula Funcional nº 15472, residente e domiciliado na capital de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0077.000022/2024-61, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina ocupacional para a realização de exames médicos ocupacionais periódicos, monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador, a compatibilidade com o ambiente de trabalho e a atividade realizada, emissão do atestado de saúde ocupacional - ASO e a elaboração e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE:

- a) Exames Médicos Ocupacionais, incluindo Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Risco Ocupacional, Demissional; Exames Complementares a depender da categoria e da condição relacionada a atividade executada;
- b) Monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador e a compatibilidade com o

- ambiente de trabalho e atividade realizada;
- c) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional pelo período do contrato;
- d) Elaboração e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na Nr-7 do Ministério do Trabalho, em conformidade com o Programa Gerenciamento de Risco (PGR) de cada unidade.

1.2 Da Especificação da Prestação do Serviço

CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00154028-9
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO para a realizacao de exames medicos ocupacionais periodicos e emissao do atestado de saude ocupacional.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN
CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00181905-4
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA OCUPACIONAL, para elaboracao, coordenacao e aplicacao do Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional - PCMSO - previsto na NR-7 do Ministerio do Trabalho.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN

1.2.1 Da Especificação Complementar

1.2.1.1 MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para Monitoramento, Avaliação Clínica e Exames específicos das possíveis condições de morbidade do trabalhador e sua compatibilidade com o ambiente de trabalho e as atividades realizadas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - (Edital de Licitação) **OU** (Autorização de Contratação Direta) **OU** (O Aviso de Dispensa Eletrônica);
- III - A Proposta do Contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.5 A assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br.

1.6 A Especificação da prestação do serviço, os requisitos e a fundamentação legal da contratação, a execução do objeto, prazo, garantia, local e condições de entrega encontram-se definidas no Termo de Referência (SEI nº 00000590590) e seus anexos, em apenso a este Contrato.

1.7 Local da prestação de serviço:

1.7.1 No que se refere a localização, o quadro constante no Anexo I do Termo de Referência discrimina os Municípios e as Macrorregiões, onde a Contratada deverá estruturar a sua Rede Assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato. Em sendo interesse da FESF-SUS e da Contratada, este contrato poderá ser prorrogável até atingir o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133,

de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (SEI nº 00000590590) e seus anexos.

3.2 Fica indicado como Gestor (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

3.3 Fica indicado como fiscal (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e conforme segue:

4.1.1 Considerando o objeto deste processo licitatório: MEDICINA OCUPACIONAL – A Subcontratação do Objeto ou parte dele está autorizada para a composição da Rede Assistencial, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da Contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.041.172,67 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2 O pagamento/faturamento está condicionado, obrigatoriamente, a efetiva prestação do serviço. Não sendo realizada ação de medicina ocupacional, não haverá pagamento.

5.2.1 Neste valor estão inclusos todo e qualquer elemento necessário para garantir a plena execução do Contrato, durante todo o período de sua validade. Sendo OBRIGATÓRIO que:

- a) a prestação de serviço seja realizada com qualificação comprovada;
- b) todas as ações, relatórios e ASO realizados estejam inseridos no sistema informatizado e com acesso disponível para a Diretoria Administrativa/NUGEP/FESF-SUS;
- c) mensalmente seja encaminhado para o NUGEP/FESF-SUS em PDF todos os relatórios e ASO;

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será processado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação aplicável, sujeitando-se às retenções legais pertinentes, conforme disposições no termo de referência, anexo a este contrato, bem como nas disposições a seguir.

6.2 Após recebimento da documentação, a administração deverá verificar:

6.2.1 Se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis, bem como:

a) Ter sido emitida em nome da Contratada, com o CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não sendo admitidas notas fiscais ou faturas com CNPJ diverso;

b) contem, obrigatoriamente: objeto do contrato; número do contrato; período de referência do faturamento; destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos, se aplicável); destaque das retenções eventualmente aplicadas pela Administração, produzindo apenas efeitos financeiros no ato do pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

6.2.2 Se a nota fiscal está acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada;

6.2.3 Se permanecem atendidas as condições de habilitação exigidas no edital, inexistindo causas impeditivas de contratar com a Administração Pública.

6.3 Verificado erro ou irregularidade que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada sane a falha, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

6.4 Constatada situação de irregularidade fiscal, será a Contratada intimada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa, serão adotadas as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da conferência da despesa.

6.6 O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo esta informar previamente: instituição financeira autorizada pelo Banco Central, número da agência, número e modalidade da conta.

6.6.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº XXXXXXXXX, Agência nº XXXX, Banco XXXXXXXXXXXXX.

6.7 Independentemente da composição de preços apresentada na proposta, serão retidos na fonte, quando houver, os percentuais de tributos previstos na legislação vigente.

6.8 A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas a tributos abrangidos por tal regime, desde que comprove documentalmente o seu enquadramento, por meio de documento oficial válido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, o Contratado poderá requerer o reajustamento, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE.

7.1.2 O requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.1.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência o CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10 Cientificar à Procuradoria Jurídica da FESF-SUS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes a prestação dos serviços.

8.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15 - Disponibilizar interfaces para conexão dos equipamentos às redes elétricas e de comunicação de dados.

8.16 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência o CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou COMPRASNET/BA, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (quando se aplicar);

9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os

documentos e especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado;

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34 Responsabilizar-se, perante à FESF-SUS e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

9.35 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.36 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como as condutas tipificadas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.

11.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.6 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.9.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.9.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

11.10.1 Multa Compensatória

- a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento);
- b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).

11.10.2 Multa Moratória

- a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento).
- b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento).
- c) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual.
- d) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.
- e) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.3. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

15.5. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através da fonte de recurso da FESF/SEDE e todos os Serviços/Unidades sob a gestão da FESF.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Salvador – BA, data e assinatura eletrônica.

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF- SUS
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)
(RAZÃO SOCIAL CONTRATADO)
CONTRATADO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

☒ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**

☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

☒ MENOR PREÇO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviço de Medicina Ocupacional, visa atender:

- a. O direito constitucional do Trabalhador à saúde ocupacional;
- b. A Lei Orgânica da Saúde (LOS), na qual a saúde do trabalhador é entendida como “um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho,...”.
- c. A saúde do trabalhador como parte integrante da saúde coletiva, sendo válidas as diretrizes do SUS de universalidade, integralidade e participação da comunidade.
- d. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que estabelece diretrizes para a saúde ocupacional, com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além da promoção do bem-estar do trabalhador. A CLT aborda a saúde ocupacional através de artigos que tratam da segurança e higiene no trabalho, da obrigatoriedade de exames médicos ocupacionais, do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e da prevenção de riscos ambientais;
- e. A saúde ocupacional enquanto um conjunto de normas e medidas que visam proteger a saúde e segurança dos trabalhadores durante o exercício de suas atividades. Isso inclui o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável, a prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, e a garantia de assistência médica e benefícios previdenciários em caso de afastamento por motivo de saúde ocupacional;

Esta prestação de serviço será executada conforme as condições e exigências estabelecidas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM MEDICINA OCUPACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE:

- a) Exames Médicos Ocupacionais, incluindo Admissionais, Periódicos, Retorno Ao Trabalho, Mudança De Risco Ocupacional, Demissional; Exames Complementares a depender da categoria e da condição relacionada a atividade executada;

- b) Monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador e a compatibilidade com o ambiente de trabalho e atividade realizada;
- c) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional pelo período do contrato;
- d) Elaboração e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na Nr-7 do Ministério do Trabalho, em conformidade com o Programa Gerenciamento de Risco (PGR) de cada unidade.
- e) Análise e emissão de parecer médico para Pessoas com Deficiência (PcD), que estejam inscritas nestas vagas para os processos seletivos da instituição.

DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00154028-9
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO para a realizacao de exames medicos ocupacionais periodicos e emissao do atestado de saude ocupacional.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN
CÓDIGO SIMPAS / SAEB	09.33.00.00181905-4
ESPECIFICAÇÃO	MEDICINA OCUPACIONAL, para elaboracao, coordenacao e aplicacao do Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional - PCMSO - previsto na NR-7 do Ministerio do Trabalho.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	UN

DA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para Monitoramento, Avaliação Clínica e Exames específicos das possíveis condições de morbidade do trabalhador e sua compatibilidade com o ambiente de trabalho e as atividades realizadas.

CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- No que se refere ao caráter do Serviço de Medicina Ocupacional, este é preventivo, com foco na saúde e segurança dos trabalhadores, [segundo a Associação Nacional de Medicina do Trabalho](#). Nela estão inseridas ações de proteção da saúde do trabalhador, prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, além de promover o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente laboral. Tendo como principais características:

Prevenção:

Identificar e avaliar riscos no ambiente de trabalho, implementando medidas para evitar o desenvolvimento de doenças e acidentes.

Assistência:

Identificação das necessidades de ações médicas e de reabilitação para os trabalhadores que sofreram acidentes ou desenvolveram doenças relacionadas ao trabalho.

Promoção da Saúde:

Atua na conscientização e educação dos trabalhadores sobre hábitos saudáveis, buscando melhorar a qualidade de vida e o bem-estar geral.

Adaptação:

Contribui para a adaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho, considerando suas aptidões e necessidades, além de promover um ambiente laboral seguro e saudável.

Saúde Pública:

A medicina ocupacional se relaciona com a saúde pública, uma vez que busca proteger a saúde de um grupo específico de pessoas (os trabalhadores) e, por extensão, a comunidade onde vivem.

Importância para as Empresas:

Além de ser uma exigência legal, a medicina ocupacional é estratégica para as empresas, pois

contribui para a redução de custos com afastamentos e acidentes, melhora a produtividade e a imagem da empresa.

A medicina ocupacional é uma área da medicina que visa proteger e promover a saúde dos trabalhadores, tanto no aspecto físico quanto mental, buscando um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

2. No que se refere a caracterização da prestação de serviço, esta ocorrerá através da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DIGTES)/ Núcleo de Gestão do Trabalho na Saúde (NUGTS) e Núcleo Integrado de Saúde e Segurança do Trabalhador(a) (NISST).

O OBJETO da prestação de serviço é garantir para todos os trabalhadores integrantes do quadro funcional da FESF-SUS as ações de promoção, prevenção, monitoramento, vigilância e controle de possíveis danos à saúde relacionados ao trabalho. Estes trabalhadores realizam suas atividades nos seguintes locais de trabalho:

- i. Sede Administrativa da FESF-SUS;
- ii. Unidades de Gestão Plena;
- iii. Unidades de Gestão Compartilhada,

Os trabalhadores integrantes do quadro funcional da FESF-SUS são contratados em conformidade com as condições estabelecidas na CLT e nas Normas do Ministério do Trabalho, específicas para cada categoria e em consonância com o ambiente laboral, mediante as seguintes relações de trabalho:

- I. Trabalhador de Carreira (concursado);
- II. Cargo Comissionado;
- III. Contratação Temporária (Processo seletivo).

3. Quanto a natureza esta caracteriza como sendo de **natureza contínua** porque, deve ocorrer de forma ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades de Medicina Ocupacional.

4. No que se refere a relevância esta contratação apresenta as seguintes condições:

- a. sua inexistência pode impactar negativamente na saúde do trabalhador;
- b. sua paralização se constitui em prejuízo ao interesse público, a FESF-SUS e aos trabalhadores;
- c. possibilita o controle de riscos ocupacionais de modo a evitar, minimizar, mitigar, reduzir ou eliminar agravos e danos aos trabalhadores;
- d. forte relação com a Segurança dos Trabalhadores;
- e. a contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente;
- f. o caráter da atividade permite a contratação de terceiros pela Administração Pública.

Com o objetivo de elucidar melhor o disposto neste documento, o **ANEXO I** apresenta as definições dos termos e conteúdos expressos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deve ser conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a seleção justa e transparente de prestadores de serviço assegurando que atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos e ainda o que estabelece as seguintes legislações:

- a. **Lei Federal nº 14.133 de 2021** - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b. **Norma Regulamentadora (NR) 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE**

OCUPACIONAL – PCMSO – que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização;

- c. **Norma Regulamentadora (NR) 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE** que estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- d. **Norma Regulamentadora (NR) 09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**, que estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.
- e. **Norma Regulamentadora (NR) 01 – GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS E PSICOSSOCIAIS**, que estabelece as diretrizes gerais de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para empresas públicas e privadas com empregados celetistas. Ela institui o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e a inclusão obrigatória dos riscos psicossociais e à saúde mental no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- f. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 63 de 25/11/2011**, que dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- g. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- h. **MINISTÉRIO DA ECONOMIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- i. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA ABRANGÊNCIA

No que se refere a abrangência, o ANEXO II apresenta, a distribuição dos trabalhadores, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, por Região de Saúde do Estado da Bahia, nas quais esta prestação de serviço ocorrerá.

DA LOCALIZAÇÃO

A Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), tem sob sua responsabilidade a Sede Administrativa, Unidades de Gestão Compartilhada e Unidades de Gestão Plena. O Anexo II relaciona os Municípios de atuação dos Trabalhadores, distribuídos por Região de Saúde.

A Contratada deverá, preferencialmente, realizar a prestação de serviço nos municípios onde os Trabalhadores exercem sua atividade laboral. Contudo é obrigatório garantir estrutura própria ou Rede Credenciada nas Regiões de Saúde do Estado da Bahia, conforme discriminado no **ANEXO II**. A Fonte de pesquisa para definição dos municípios foi o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Bahia.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A escolha do Pregão se justifica porque a prestação do serviço é considerada **COMUM**, diante do disposto no Art. 29 da Lei 14.133/2021. Esta apresenta padrões de desempenho e qualidade, que

podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e consequentemente no Edital, bem como as Especificações são usuais no mercado e o critério de julgamento pode ser o de menor preço ou de maior desconto.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço se caracteriza pelo seu caráter contínuo, considerando: a) ser necessária à administração pública; b) ter demanda permanente ou prolongada; c) ser necessária para garantir a segurança dos trabalhadores; d) se estender por mais de um exercício financeiro; e) não sofrer solução de descontinuidade; f) ter o caráter da **habitualidade** que corresponde à necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente; g) ter o caráter da **essencialidade**, que corresponde a importância da sua natureza de continuidade, permanência e estabilidade. A sua falta, interrupção ou paralização pode causar prejuízo devido a:

- Descumprimento da Legislação Trabalhista e de Saúde Ocupacional, com possível aplicação de sanções e penalidades previstas na Legislação vigente;
- Risco de dano e agravo para os trabalhadores, decorrente da sua atividade laboral;

No que se refere ao propósito, esta prestação de serviço se caracteriza por garantir aos trabalhadores segurança ocupacional no seu processo laboral. Esta contratação se justifica, diante da legislação trabalhista, que estabelece a obrigatoriedade de implantar o Serviço de Medicina Ocupacional.

No caso desta contratação, a FESF-SUS segue a tendência mundial, que é a terceirização de atividade meio, neste caso o Serviço de Medicina Ocupacional, tendo por justificativa fatores como: foco na atividade fim da instituição, economia de custos, flexibilidade e a qualidade do serviço.

A FESF-SUS após avaliação da possibilidade de organizar a Medicina Ocupacional na sua estrutura organizacional optou pela terceirização considerando:

- a. A necessidade de estruturar, no mínimo, 10 (dez) Unidades de Medicina Ocupacional, distribuídas nas Macrorregiões, com adoção das seguintes medidas: a) contratação de profissionais Médico e Enfermeiro do Trabalho; b) contratação de técnicos de enfermagem; c) contratação de trabalhadores da área administrativa; d) investimento em sistemas de condicionamento de ar e) estruturação dos ambientes de trabalho com aquisição de mobiliário, materiais, computadores, impressoras, equipamentos e mobiliário médicos para os consultórios;
- b. A obrigatoriedade, do Serviço de Medicina Ocupacional, de investigar a situação de saúde do trabalhador, mediante a realização de exames tais como: Patologia Clínica, Imagenologia, Métodos Gráficos, Eletroneuromiografia, todos inerentes a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- c. A obrigatoriedade de garantir aos Trabalhadores acesso aos exames necessários para definição do seu diagnóstico;
- d. O alto custo para implantação de 10 (dez) Unidades de Medicina Ocupacional;
- e. A necessidade de realizar processo licitatório para contratação de uma empresa que disponha de uma rede assistencial de diagnóstico, distribuída nas Macrorregiões;

Diante do exposto, a opção da FESF-SUS foi pela terceirização do Serviço de Medicina Ocupacional, por apresentar vantagens como:

- a) No que se refere a complexidade do objeto e as exigências da legislação sanitária para saúde do trabalhador, fica justificada a terceirização para empresa especializada na área, licenciada pela Vigilância Sanitária;
- b) No que se refere a **economia de custos**, a terceirização elimina a necessidade de contratar, treinar e manter uma equipe própria, reduzindo custos com pessoal, ferramentas, equipamentos e atualizações técnicas;
- c) Quanto a **flexibilidade** permite que as empresas possam ajustar a quantidade de mão de obra e recursos conforme a demanda, ficando mais fácil lidar com situações incomuns que implicam em aumento ou redução da demanda.
- d) No caso da **qualidade do serviço**, as empresas especializadas e qualificadas, no Serviço de Medicina Ocupacional, acompanham as tendências do mercado de forma mais otimizada, investindo continuamente nas ferramentas e treinamentos necessários.

Com a contratação da empresa de Medicina Ocupacional, a principal vantagem é a segurança do trabalhador e da FESF-SUS.

No que se refere a Administração Pública são esperados os seguintes resultados vantajosos: a) cumprimento da Legislação Sanitária e Trabalhista b) garantir o acesso dos trabalhadores a exames e procedimentos de acordo com a sua situação de saúde decorrente do ambiente de trabalho e da atividade laboral; c) segurança para os trabalhadores, mediante vigilância e empenho para reduzir riscos de eventos adversos; d) manutenção nos níveis de produtividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO: O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
--

Contratação de Prestação de Serviço Especializada em Medicina Ocupacional, com estrutura e capacidade operacional para atender a demanda nos municípios discriminados por Macrorregião no Estado da Bahia contemplando as seguintes ações: a) exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, demissional; exames complementares a depender da categoria e da condição relacionada a atividade executada; b) monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador e a compatibilidade com o ambiente de trabalho e atividade realizada; c) emissão de atestado de saúde ocupacional pelo prazo do contrato; d) elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - previsto na nr-7 do ministério do trabalho, em conformidade com o programa gerenciamento de risco (PGR) de cada unidade; e) a revisão, implementação, coordenação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS; f) Análise e emissão de parecer médico para Pessoas com Deficiência (PcD), que estejam inscritas nestas vagas para os processos seletivos da instituição.

- a . A Prestação de Serviço ocorrerá nas dependências da Contratada ou através de sua Rede Credenciada, distribuída:
 - i. Preferencialmente nos municípios de lotação do trabalhador, conforme Anexo III;
 - ii. No mínimo, nas Regiões de Saúde, conforme **ANEXO II**;
- b . A Contratada deverá, através do Sistema Informatizado, discriminar a relação da sua Rede Credenciada por Município, Região de Saúde e Macrorregião, sendo prerrogativa da Contratante indicar o local mais próximo para encaminhamento do Trabalhador;
- c. Horário de Funcionamento: a Contratada deverá garantir o atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto feriado. Na impossibilidade da Contratada cumprir o estabelecido neste item, devido a feriado municipal, deverá informar a Contratante com 72 horas de antecedência, para alteração da agenda;
- d . A classificação da condição do trabalhador deverá ser: APTO, NÃO APTO, APTO COM RESTRIÇÕES.
- e . No caso da Contratada classificar a condição do trabalhador como INCONCLUSIVA, esta corresponde a uma situação de indefinição que não será aceita pela Contratante. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para definição conclusiva da condição ocupacional do trabalhador;
- f. A Contratada deverá implantar um Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional, compartilhado com a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DIGTES)/ Núcleo de Gestão do Trabalho na Saúde (NUGTS) e Núcleo Integrado de Saúde e Segurança do Trabalhador(a) (NISST), com capacidade para garantir:
 - i. Cadastro do Trabalhador;
 - ii. Cadastro dos procedimentos e exames realizados;
 - iii. Cadastro dos Relatórios ASO;
 - iv. Disponibilizar Agenda, relacionando os tipos de procedimentos, para facilitar a escolha e marcação da avaliação ocupacional para o trabalhador;
 - v. Disponibilizar o registro de ocorrências, como por exemplo o não comparecimento do trabalhador ou outras situações estranhas ao processo de avaliação;
 - vi. Garantir a guarda e o sigilo das informações sobre o trabalhador, pelo tempo definido pela legislação vigente;
 - vii. Anualmente, deverá ser encaminhado para a FESF-SUS todos os relatórios, ASO, exames e todas as informações sobre os trabalhadores em arquivo PDF, assim como quando do encerramento do

Contrato.

viii. As características mínimas estão descritas no **ANEXO IV**

- d. Prazo de encaminhamento de Relatórios e ASO - fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após a realização da avaliação do Trabalhador;
- e. Fica a CONTRATADA obrigada a garantir nas suas dependências ou da sua Rede Credenciada a qualidade da prestação de serviço de acordo com as Normas Sanitárias vigente, com ênfase para a RDC nº 63/2011 - Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, devendo todos os estabelecimentos assistências de saúde que compõem a Rede Credenciada estarem com Alvará Sanitário atualizado;
- f. A Contratada deverá realizar os exames de acordo com os riscos associados e discriminados no PGR elaborado pela FESF-SUS. Deverá analisar a compatibilidade da condição de saúde do trabalhador com a função.

DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Os principais problemas decorrentes da inexistência do Serviço de Medicina Ocupacional são:

- a) Para a Fundação, as implicações legais tais como: Multas e sanções, ações trabalhistas, queda de produtividade, danos a reputação;
- b) Para os trabalhadores a desassistência e os riscos associados a: a) acidentes e doenças ocupacionais; b) impacto na saúde mental; c) prejuízo para a qualidade de vida e carreira; d) insegurança em relação a empresa

Problema a ser resolvido:

- a. Trabalhador - em situações de morbidade decorrente da atividade laboral, este permanece sem acesso a serviço de diagnóstico para definição da sua situação de saúde, com possível prejuízo a funcionalidade dos seus sistemas corporais e das suas atividades laborais;
- b. FESF-SUS - risco de sanção e penalidade para a Fundação, por infração da Legislação Trabalhista e de Saúde Ocupacional;
- c. Rede de Medicina Ocupacional - disponibilizar para o trabalhador uma rede de Medicina Ocupacional para avaliação, investigação, identificação e definição do diagnóstico da sua situação de saúde, o mais próximo do local de trabalho;
- d. Rede de Diagnóstico - disponibilizar para o trabalhador uma rede de unidades de saúde para o diagnóstico da sua situação de saúde, o mais próximo do local de trabalho;
- e. Garantir para o Trabalhador a melhor solução para o seu problema de saúde.

DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21)

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar o Serviço de Medicina Ocupacional, estando incluso:

- a. Procedimentos relativos a: a) exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, demissional; exames complementares a depender da categoria e da condição relacionada a atividade executada; b) monitoramento, avaliação clínica e exames específicos das condições de morbidade do trabalhador e a compatibilidade com o ambiente de trabalho e atividade realizada; c) emissão de atestado de saúde ocupacional pelo prazo do contrato; d) elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - previsto na NR-7 do ministério do trabalho, em conformidade com o programa gerenciamento de risco (PGR) de cada unidade; e) a revisão, implementação, coordenação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS; f) Análise e emissão de parecer médico para Pessoas com Deficiência (PcD), que estejam inscritas nestas vagas para os processos seletivos da instituição.
- b. Fornecimento de todo material, insumos, EPIs (dos seus funcionários), bem como todo e qualquer elemento necessário a execução do contrato, de acordo com este Termo de Referência;

- c. Atendimento a Legislação Sanitária e Trabalhista;
- d. Alvará Sanitário, das suas unidades próprias e da sua rede credenciada, atualizado;
- e. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das suas unidades próprias e da sua rede credenciada, atualizado e aprovado na Vigilância Sanitária;

A Solução visa que o Serviço de Medicina Ocupacional esteja em conformidade com as normas Sanitárias e Trabalhistas.

No que se referem aos resíduos gerados a partir da prestação de serviço de medicina ocupacional estes deverão ser classificados, segregados, acondicionados, coletados e transportados internamente, armazenados no abrigo de resíduos, coletados externamente, transportados, tratados e encaminhados para destinação/disposição final de acordo com **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018**, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, de modo que a **sustentabilidade** será alcançada mediante ações de redução na produção de resíduos e destinação/disposição adequada.

Considerando a especificidade do objeto, não há elementos de sustentabilidade, como fornecimento de material reciclável ou madeira de reflorestamento, logo, esta exigência não se aplica a contratação em pauta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

SUSTENTABILIDADE

O Parecer nº 0001/2021/CNS/CGU/AGU, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade referente a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental em todas as fases das contratações públicas, estabeleceu:

“Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;”

Este Termo de Referência trata, exclusivamente, do SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL;

As ações de sustentabilidade referente à prestação de serviço são de responsabilidade da Contratada;

Avaliando os artigos da Lei 14.133/2021 que tratam da sustentabilidade, é importante observar a sua relação com o presente Termo de Referência:

ARTIGO LEI Nº 14.133/2021	TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL
Art. 18, inciso 1º, inciso XII,	Referente a fase preparatória, e a necessidade da avaliação ampla dos aspectos de sustentabilidade – O ETP faz uma avaliação inicial, e este Termo de Referência, busca aprofundar esta análise.
Art. 23, §1º	Em resumo, trata do equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental. Mediante justificativa a sustentabilidade pode se sobrepor aos princípios da economicidade e da competitividade. Neste Termo de Referência os princípios da economicidade, competitividade e sustentabilidade estão em equilíbrio, não interferindo: a) na escolha da modalidade do Pregão; b) na competitividade e na economicidade, considerando que o preço básico será estabelecido mediante ampla cotação de preço; c) esta prestação de serviço apresenta baixo impacto para o meio ambiente, podendo ser mitigado se cumpridas as determinações da RDC nº 222/2018 (FONTE: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição. Set.2023).

Art. 25, §5º, inciso I e §6º e 115, §4º	Licenciamento Ambiental – Não se aplica a esse processo Licitatório.
Art. 26, inciso II	Preferência bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis – Não se aplica a esse processo licitatório;
Art. 34, §1º	Referente a inclusão de custos decorrentes dos impactos ambientais na precificação do objeto. Não se aplica a esse processo licitatório, diante da baixa possibilidade de impacto ambiental;
Art. 42, inciso III	Referente a avaliação do aspecto ambiental na comprovação da qualidade e conformidade do produto ofertado – Não se aplica a esse processo licitatório, porque os resíduos produzidos pelas unidades não impactam sobre a saúde dos trabalhadores. Este processo trata de prestação de serviço, sendo que a qualidade e conformidade são comprovadas pelo resultado.
Art. 45, incisos I a VI	Não se aplica porque esta contratação não é de prestação de serviço de obra de engenharia
Art. 74, inciso III, alínea “h”	Não se aplica a esta contratação, porque o processo licitatório é através de Pregão, sendo de ampla concorrência.
Art. 75, inciso XVII	Não se aplica a esta contratação, porque o processo licitatório é através de Pregão, sendo de ampla concorrência.
Art. 92, XVII e 116	Diante do pragmatismo da contratação, as políticas de inclusão social não cabem nesta prestação de serviço;
Art. 104, inciso III, e Art. 117	Trata da fiscalização que deve ser proativa e fazer um acompanhamento pormenorizado do contrato, informando ao gestor sobre a sua fiel execução ou sobre eventuais irregularidades detectadas. As obrigações da Fiscalização estão detalhadas neste Termo de Referência;
Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização, incluindo a Gestão de Resíduos	Em observação da Lei nº 12.305/2010, este Termo, para garantir a sustentabilidade em todas as fases da execução do Contrato, adota as seguintes medidas: a) Elaboração de Atesto, com todas as exigências a serem observadas pela fiscalização; b) capacitação dos fiscais;
Art. 124	Não se aplica a esta contratação
Art. 144	Não se aplica a esta contratação, considerando que não há necessidade de previsão de incentivos à competitividade com base em critérios de sustentabilidade ambiental vinculada ao desempenho do Contratado.
Art. 147	Não se aplica a esta contratação, porque não há possibilidade de nulidade do contrato com base em aspectos de sustentabilidade socioambiental;
Art. 178	Não se aplica a esta contratação, porque este Termo de Referência não trata de elaboração de projeto.
REUSO/ REUTILIZAÇÃO/ OU OUTRO PROCESSO PARA REAPROVEITAMENTO	Por se tratar de uma Prestação de Serviço de Saúde, não cabe processo de reuso, reutilização ou reaproveitamento;
LOGÍSTICA REVERSA	Não se aplica a esta contratação
Decreto nº 7.746/2012	A inserção da sustentabilidade está garantida através de: a) obrigações da Contratada; b) fiscalização da prestação de serviço;

1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Por se tratar de Prestação de Serviço realizada por diversas empresas, não cabe a indicação de Marca ou Modelo.

2. EXAME DE CONFORMIDADE, PROVA DE CONCEITO E OUTROS TESTES

Como este processo licitatório se refere a contratação de prestação de serviço de Medicina Ocupacional, a verificação da conformidade, prova de conceito e outros testes serão de responsabilidade da Fiscalização, que deverá acompanhar a execução, verificar a documentação do trabalhador e atestar as condições de funcionalidade adequada do Contrato.

3. VISTORIA

A licitante interessada **poderá** realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4. SUBCONTRAÇÃO

Considerando o objeto deste processo licitatório: MEDICINA OCUPACIONAL – A Subcontratação do Objeto ou parte dele está autorizada para a composição da Rede Assistencial, neste Termo de Referência.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a Garantia da Contratação prevista nos [Art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual** contratual. Fica a critério do licitante optar por uma das modalidades indicadas no §1º do Art. 96.

EXECUÇÃO DO OBJETO – REGIME DE EXECUÇÃO

O início da execução do Objeto ocorrerá a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do extrato do contrato a Rede Credenciada para encaminhamento do Trabalhador;

Iniciar a implantação do Sistema Informatizado;

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

No que se refere a localização, o quadro constante no Anexo II e Anexo III discrimina os Municípios e as Macrorregiões, onde a Contratada deverá estruturar a sua Rede Assistencial:

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas, estando aí inclusos os EPIs;

No valor do Contrato, estão inclusos, além dos itens discriminados acima, EPIs, taxas, impostos, qualquer outra despesa necessária a execução do Contrato.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO

Diante do Objeto da Prestação de Serviço, não há previsão de Garantia Técnica, ficando sob a responsabilidade da Fiscalização acompanhar, fiscalizar, aplicar sanções, aplicar penalidades, de modo a garantir a perfeita execução do Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ Os serviços deverão ser realizados nas unidades da Contratada ou da sua Rede Credenciada, no horário anteriormente definido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de acordo com a demanda;

§ Apresentação dos documentos e ASO dos trabalhadores;

§ Eleaboração e Atualização do PCMSO;

§ O Fiscal deverá atestar a execução da prestação de serviço. Em caso de não conformidade da prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazer no prazo de 48 (quarenta e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Fiscalização sob pena de incidência nas sanções;

§ Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente a prestação de serviço.

§ Apresentar relatório mensal das atividades realizadas, dificuldades encontradas.

§ Apresentar mensalmente, todos os ASO em PDF;

§ Apresentar mensalmente, todos os pareceres referentes aos PcD em PDF;

§ No caso de ocorrência de situação adversa causada por trabalhador da FESF-SUS, fica a Contratada, ao observar o fato, apresentar relatório da situação e encaminhar para o Gestor do Contato para avaliação da necessidade de apuração do fato.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas vigentes e a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou E-mail.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato na sede da FESF-SUS, ou seu substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para figurar como fiscal do contrato, este deverá ser indicado pela DIGTES. Só poderá assumir a Fiscalização do Contrato pessoa qualificada e vinculada a FESF-SUS;

OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

Compete ao fiscal do contrato ou ao seu substituto:

- a. O Fiscal do Contrato deverá criar um instrumento para anotação e acompanhamento do histórico de gerenciamento do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Exigir a capacitação para funcionários NISST/NUGTS, para trabalhar no Sistema Informatizado;
- c. Notificar a CONTRATADA, formalmente, as falhas na execução do contrato, estabelecendo prazo para sanear as irregularidades.
- d. Preencher mensalmente o Atesto. Elencando as não conformidades de modo a permitir ao Gestor do Contato avaliar a aplicação ou não das sanções previstas na Legislação.

- e . Em caso de reincidência nas inconformidades e/ou descumprimentos contratuais, o Fiscal deverá:
- notificar formalmente a Contratada, descrevendo os fatos, estabelecendo prazo para o saneamento das não conformidades e a indicação dos dispositivos legais violados;
 - em caso de reincidência ou não correção das falhas encaminhar para o Gestor do Contrato Relatório Situacional, anexando as notificações e a comprovação do não atendimento por parte da CONTRATADA;
 - sendo a decisão, pela abertura de processo administrativo, as notificações encaminhadas, pela Fiscalização, para a CONTRATADA e os Relatórios comprobatórios do não saneamento das irregularidades serão anexados ao processo administrativo.
- f. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este possa agilizar as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- h. Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- i . Proceder com comunicações externas diárias (se for o caso), acerca das inconformidades na prestação do serviço, bem como, quaisquer obrigações que não sejam prestadas pela Contratada, para o bom andamento e execução dos serviços indispensáveis para a segurança dos trabalhadores;
- j. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o Ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- k . Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Acompanhar e avaliar a prestação de serviço de Medicina Ocupacional;
- m . Emitir mensalmente, até o dia cinco de cada mês, o Atesto de Prestação de Serviço, encaminhando o mesmo para a Gestão de Contratos/Serviços, bem como anexar o referido documento ao processo de pagamento;

OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato ou a seu substituto:

- i. Avaliar e acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Prestação de Serviço e as medidas adotadas. Aplicar as sanções pertinentes ao caso de acordo com a previsão legal. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, providenciar sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até 48 (quarenta e oito) horas, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada a ampla defesa e contraditório;
- ii. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter o registro formal da execução, bem como: registro das ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. Além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- iii. Exigir a apresentação do Cronograma de capacitação dos trabalhadores que serão responsáveis por trabalhar no Sistema Informatizado;
- iv. Acompanhar a continuidade das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e apoiar o setor responsável nos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- v. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- vi. Acompanhar e avaliar o desempenho na execução contratual, bem como, as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Adotando as providências para a formalização de processo administrativo para fins de aplicação de sanções.
- vii. Acompanhar os prazos contratuais, avaliando o desempenho da Contratada e em sendo favorável a FESF-SUS, em tempo hábil, adotar as medidas pertinentes com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Bem como acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- viii. Exigir o cumprimento integral da Legislação e normas técnicas vigentes;
- ix. Exigir a imediata substituição de funcionários da Contratada que não correspondam técnica, administrativa e disciplinarmente às necessidades do serviço ou as normas da FESFSUS;
- x. Notificar o Fiscal em caso de ocorrência de irregularidades na Fiscalização do Contrato, adotando as medidas previstas na Lei. Avaliar a substituição do Fiscal até a conclusão de processo de apuração dos fatos;
- xi. Esclarecer, em tempo hábil, os questionamentos apresentados pela CONTRATADA ou pela Fiscalização;
- xii. Realizar a avaliação rigorosa, das informações prestadas pela Fiscalização, que é responsável por atestar a prestação de serviço realizada, adotando as medidas pertinentes para glosa de valores que correspondam a não cumprimento integral das ações de sua responsabilidade, bem como aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- xiii. Acompanhar o pagamento de acordo com a legislação vigente;
- xiv. Atuar, tempestivamente, quando houver descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, na solução de problemas que ultrapassem a competência das Unidades, adotando medidas saneadoras e providências cabíveis;
- xv. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas por este para solucionar os problemas ocorridos. Havendo a necessidade, adotar medidas pertinentes para o restabelecimento das condições contratuais;

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL/SUPLENTE

GESTOR: Françoise Elaine Silva Oliveira – Matrícula: 95509 (DIGTES/NUGTS)

FISCAL: Lidia Alves de Amorim – Matrícula: 95685 (NISST/NUGTS)

SUPLENTE: Daniel Moreno Lopes Botto Soares – Matrícula 12523 (NISST/NUGTS)

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO:

Considerando o Objeto desta prestação de serviço, o Recebimento ocorrerá mediante:

- e.1) Avaliação do Fiscal para o fiel cumprimento, por parte da Contratada, das exigências contidas no Contrato;
- e.2) Elaboração, por parte da Fiscalização, do Atesto comprovando que a prestação de serviço foi realizada;
- e.3) Emissão de Nota Fiscal será mensal, até o quinto dia último do mês correspondente a etapa, e o pagamento /glosas será de acordo com o Atesto emitido pela fiscalização Conferência da Nota Fiscal pelo Fiscal e dos documentos necessários para efetivação do processo de pagamento;
- e.4) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

- e.5) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- e.6) O prazo, da Contratada, para a solução das inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DO PAGAMENTO

- a . Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, serão adotados, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa;
- b . Para fins de pagamento, o setor competente verificará se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela Contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c . Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- d . A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) obrigatoriamente deverão estar acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;
- e. Mediante documentos apresentados, serão adotadas as seguintes medidas: a) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificação de possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FESF-SUS; c) existência de ocorrências diretas ou indiretas que se constituem em impeditivo para contratação no âmbito do Poder Público;
- f. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, esta será intimada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- g. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante, no caso da justificativa apresentada ser considerada pertinente e devida, bem como os motivos apresentados serem verdadeiros, razoáveis e confirmados pelo Fiscal das unidades;
- h . Não havendo regularização ou no caso a justificativa, apresentada, não seja aceita, a Administração adotará as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

DO PRAZO DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior;

- b. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC);
 - c. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta;
 - d. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
 - e. A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da Contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:
- i. Objeto do Contrato;
 - ii. Número do Contrato;
 - iii. Período de referência do faturamento;
 - iv. Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - v. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo Contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
 - g. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LICITANTE

No que se refere a forma de seleção e critério de julgamento da proposta, o licitante (prestador de serviço) será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por base o preço básico adotado neste Termo de Referência.

A autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente poderá ser verificada através de sites oficiais.

A. Para fins de Habilitação Jurídica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- i. registro público, no caso de empresário individual;
- ii. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- iii. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- iv. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- v. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- vi. caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- vii. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela FESF-SUS.

B. Para fins de Habilitação fiscal e trabalhista, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ii. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá comprovar/apresentar os seguintes requisitos:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$
- c. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- f. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- g. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- h. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Para fins de Qualificação Técnica, o licitante deverá comprovar/apresentar os seguintes requisitos:

Diante da complexidade do Objeto da prestação de serviço, além das exigências legais contidas no Edital, do qual este Termo é parte integrante, fica o licitante obrigado a apresentar e comprovar no ato da Habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b. Apresentar a Declaração de possuir estrutura funcional em condições de atender solicitações de Medicina Ocupacional de forma ágil de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a minimizar ou evitar prejuízo para FESF-SUS e para os trabalhadores;
- c. Comprovação de possuir, em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM ou conselho equivalente de sua jurisdição e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2107/2014, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;
- d. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico. A comprovação de vínculo com a empresa licitante poderá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado;
- e. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
- f. Certidão de Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe;
- g. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Empresa, comprovando que a licitante, realizou prestação de serviço na área compatível com o Objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- h. Atestado em nome do Responsável Técnico vinculado, a empresa licitante, comprovando sua capacidade técnica-profissional.

- i. O Atestado deverá ter por anexo o Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe referente a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;
- j. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E. Participação de Empresa através de Matriz ou Filial

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de Empresas em Consórcio não será permitida

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de Cooperativa não será permitida

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), a contar da publicação do Extrato do Contrato. Em sendo interesse da FESF-SUS e da Contratada, este contrato poderá ser prorrogável até atingir o limite de 05 (anos) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE TRABALHADORES POR MUNICÍPIO E MACRORREGIÃO

- A estimativa do quantitativo está expressa no **ANEXO III**, deste TR.
- O quantitativo foi obtido mediante o levantamento histórico da prestação de serviço atual e uma estimativa de ampliação do quadro funcional da FESF-SUS, seja pela ampliação da demanda ou pela ampliação no número de Unidades sob a sua gestão. Independente da Estimativa do Quantitativo Máximo, o valor a ser pago **OBRIGATORIAMENTE** será o efetivamente realizado. **Neste Termo de Referência, o pagamento ocorrerá mediante serviço realizado.**

Independente da Estimativa de Consumo Máximo, o valor a ser pago **OBRIGATORIAMENTE** será o efetivamente consumido. Podendo inclusive não ocorrer a necessidade de pagamento em algum período. **Neste TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento ocorrerá mediante serviço realizado.**

DA DEFINIÇÃO DO PREÇO BÁSICO

Considerando a Cotação de Preço que foi conduzida pela CEAC, este TERMO DE REFERÊNCIA adota como Preço Básico o valor de:

R\$ 1.041.172,67 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

TIPO PROCEDIMENTO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL COM ASO – ADMISSIOAL (100%)	5255	R\$ 50,00	R\$ 262.750,00
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL COM ASO – DEMISSIOAL (40%)	2102	R\$ 50,00	R\$ 105.100,00
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL COM ASO – RETORNO AO TRABALHO (10%)	525	R\$ 50,00	R\$ 26.250,00
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL COM ASO – PERIÓDICO (100%)	5255	R\$ 50,00	R\$ 262.750,00
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL COM ASO – MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL (1%)	52	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
ANTI-HBS (70%)	3679	R\$ 31,30	R\$ 115.152,70
AUDIOMETRIA TONAL (10%)	525	R\$ 36,51	R\$ 19.167,75
AUDIOMETRIA VOCAL (10%)	525	R\$ 36,51	R\$ 19.167,75
CONTAGEM DE PLAQUETA (70%)	3679	R\$ 15,43	R\$ 56.766,97
CREATININA (30%)	1577	R\$ 23,00	R\$ 36.271,00

ESPIROMETRIA (técnica padronizada pela American Thoracic Society) (1%)	52	R\$ 48,00	R\$ 2.496,00
GGT (1%)	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
HEMOGRAMA COMPLETO (100%)	5255	R\$ 15,00	R\$ 78.825,00
MERCÚRIO INORGÂNICO URINÁRIO (1%)	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
RAIO – X TORAX (PA) (1%)	52	R\$ 83,46	R\$ 4.339,92
TGO (1%)	53	R\$ 15,60	R\$ 826,80
TGP (1%)	52	R\$ 15,60	R\$ 811,20
UREIA (30%)	1576	R\$ 24,54	R\$ 38.675,04
RETICULÓCITOS (2%)	104	R\$ 12,50	R\$ 1.300,00
ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL PARA CERCA DE 6.000 FUNCIONÁRIOS	1	R\$ 2086,54	R\$ 2.086,54
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL			R\$ 1.041.172,67

O PAGAMENTO/FATURAMENTO ESTÁ CONDICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO SENDO REALIZADA AÇÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO.

Neste valor estão inclusos todo e qualquer elemento necessário para garantir a plena execução do Contrato, durante todo o período de sua validade. Sendo OBRIGATÓRIO que:

- a) a prestação de serviço seja realizada com qualificação comprovada;
- b) todas as ações, relatórios e ASO realizados estejam inseridos no sistema informatizado e com acesso disponível para a Diretoria Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DIGTES)/Núcleo de Gestão do Trabalho (NUGTS);
- c) mensalmente seja encaminhado para o NUGTS em PDF todos os relatórios e ASO;

DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

O Critério para escolha do prestador de serviço será aquele que apresentar o menor valor para a prestação de serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Atender integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente;
- b. Fornecer todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento do Serviço de Medicina Ocupacional, sem ônus à FESF-SUS;
- c. Apresentar a CONTRATANTE, 7 dias após a finalização do certame, o planejamento dos serviços necessários à implantação e instalação de toda a sua Rede Própria ou Rede Credenciada;

Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, inclusive a legislação ambiental;

- a. Executar os serviços do objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou rotinas de Medicina Ocupacional, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- b. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do Contrato, o Cronograma de capacitação dos profissionais, indicados pela DGI, para o treinamento de profissionais que utilizarão o Sistema Informatizado;
- b. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do Contrato, o Cronograma de capacitação dos profissionais, indicados pelos Diretores das Unidades, para o treinamento no Procedimento Operacional Padrão (POP);
- c. Garantir o Serviço de Medicina Ocupacional de forma contínua;
- d. Garantir a Atenção ao Trabalhador da FESF-SUS;
- e. A Contratada deverá realizar os serviços conforme os padrões estabelecidos pela FESF-SUS, atendendo às especificações do instrumento convocatório, do Contrato e do Termo de Referência, bem como a todas as normas técnicas aplicáveis.
- f. A Contratada é responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- g. A Contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e ônus, sejam de origem federal, estadual ou municipal, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Essa responsabilidade estende-se a encargos judiciais ou extrajudiciais, incluindo os que envolvem terceiros.
- h. A Contratada responde por todos os danos causados direta ou indiretamente à FESF-SUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. Essa responsabilidade não pode ser excluída ou reduzida pela fiscalização, apenas a Gestão do Contrato poderá trazer para si esta tomada de decisão, de modo a garantir a qualidade e a conformidade dos serviços.
- i. A Contratada indicará um preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. Esse preposto deverá tomar decisões e providências dentro de sua competência, comunicando quaisquer decisões superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- j. A Contratada compromete-se a responder prontamente a qualquer solicitação de esclarecimento da FESF-SUS e a atender reclamações com a maior brevidade. Além disso, deve comunicar formalmente, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços. Bem como, estar sempre disponível para a Fiscalização pela FESF-SUS, que poderá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços com o contrato.
- k. A Contratada deverá comunicar imediatamente à FESF-SUS qualquer alteração em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para recebimento de correspondência e processamento de pagamentos.
- l. Iniciar as operações definidas neste Termo de Referência e no Descritivo da Prestação de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato no Diário Oficial;

- m. Garantir o atendimento as demandas da FESF-SUS, mediante disponibilização dos meios de comunicação para o Gestor e Fiscal, incluindo os contatos do Responsável Técnico (ou a quem este indicar). A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, através de e-mail e/ou aplicativo de mensagens (WHAT'S APP). Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo, com a data e horário. Será considerada como data e hora do chamado, aquelas constantes no registro do envio da solicitação por parte do Fiscal do Contrato;
- n. Cumprir a legislação específica durante a realização das atividades objeto deste Contrato;
- t. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais, EPIs e equipamentos, necessários para a realização da Prestação de Serviço;
- u. Arcar com todas as despesas inerentes a prestação de serviço;
- v. Garantir a capacitação dos seus técnicos na área de atuação deste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e específica;
- w. Garantir que a prestação de serviço será realizada por profissionais especializados, sob a responsabilidade da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM ou conselho equivalente de sua jurisdição e ter como responsável técnico um médico,
- x. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE. FICA PROIBIDA a utilização dos dados obtidos na prestação de serviço em Estudos, Trabalhos de Conclusão de Cursos, seminários, dentre outros afins sem a expressa autorização da CONTRATANTE. Sob as penas da lei, a Contratada deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais da FESF-SUS, a que venha a ter acesso, sejam relacionados ou não ao objeto do contrato.
- y. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos, quando solicitado;
- z. A Contratada irá notificar a Contratante eventos indevidos de responsabilidade do trabalhador da FESF-SUS alocados nas instalações próprias ou da sua rede credenciada. A FESF-SUS iniciará processo administrativo para apuração de responsabilidades e posterior aplicação de sanções ou penalidades cabíveis. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todas as informações necessárias para a Comissão de Apuração. Comprovado o evento indevido, e confirmado prejuízo à Contratada ou sua rede credenciada, a FESF-SUS adotará medidas para ressarcimento.
- aa. Emitir laudos técnicos, ASO ou qualquer outro documento de interesse da FESF-SUS;

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados nas seguintes nos locais discriminados no ANEXO III

- a. Em caso de constatação da inadequação do serviço realizado deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazer o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções.
- b. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso da Unidades solicitantes.
- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Os Anexos que integram este Termo de Referência são os seguintes

ANEXOS

- ANEXO I – DEFINIÇÕES
- ANEXO II - MACRORREGIÃO DE SAÚDE E REGIÕES DE SAÚDE
- ANEXO III – LOCAL DE ATUAÇÃO DO TRABALHADOR
- ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL

ANEXO I – DEFINIÇÕES

MEDICINA OCUPACIONAL	Medicina Ocupacional é a área da saúde dedicada à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e lesões relacionadas ao trabalho, além de promover a saúde e segurança dos trabalhadores. Ela atua na relação entre o trabalho e a saúde do colaborador, visando garantir um ambiente laboral seguro e saudável.
EXAME ADMISSIONAL	Exame Médico Ocupacional. Procedimento médico obrigatório, realizado antes do início do contrato de trabalho, para avaliar a aptidão física e mental do candidato para as funções do cargo. Ele garante que o trabalhador esteja em condições de saúde adequadas para exercer as atividades, protegendo tanto o empregado quanto a empresa.
EXAME PERIÓDICO – CONTEXTO LABORAL	Exame Médico Ocupacional. Procedimento de promoção e prevenção da saúde ocupacional do trabalhador. Avaliação médica obrigatória realizada periodicamente com o objetivo de monitorar a saúde dos trabalhadores e identificar possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho. Esses exames são importantes tanto para a proteção da saúde do empregado quanto para a proteção legal da empresa.
EXAME DE RETORNO AO TRABALHO	Exame Médico Ocupacional. Avaliação médica obrigatória para funcionários que retornam ao trabalho após um período de afastamento igual ou superior a 30 dias devido a doença ou acidente, seja de natureza ocupacional ou não, para verificar se o trabalhador está apto a retomar suas funções, garantindo a segurança para: a) o trabalhador afastado, buscando evitar novos afastamentos por problemas de saúde não diagnosticados; b) a empresa; c) os demais trabalhadores.
EXAME POR MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS	Exame Médico Ocupacional. Procedimento de promoção e prevenção da saúde ocupacional do trabalhador. Avaliação Médica obrigatória, realizada quando um trabalhador é transferido para uma função ou setor que envolve novos riscos à saúde e segurança. Visa avaliar se o colaborador está apto a lidar com as novas condições de trabalho, prevenindo doenças ocupacionais e acidentes.

EXAME DEMISSSIONAL	Exame Médico Ocupacional. Procedimento de promoção e prevenção da saúde ocupacional do trabalhador. Avaliação Médica obrigatória, realizada antes da homologação da rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do trabalhador ao término do vínculo empregatício. Tem por objetivo verificar se o trabalho realizado causou algum dano à saúde do empregado, protegendo tanto o trabalhador quanto a empresa.
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)	Documento emitido por profissional médico que comprova a aptidão de um trabalhador para exercer suas funções em determinada empresa. Ele é emitido após a realização de exames médicos ocupacionais, como exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais. O ASO é um documento importante para a segurança e saúde do trabalhador, e também para a empresa, pois ajuda a prevenir acidentes e doenças ocupacionais.
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	Conjunto de medidas e procedimentos que as empresas devem adotar para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais existentes em seus ambientes de trabalho. O objetivo principal é garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores, de modo a evitar, minimizar, mitigar, reduzir ou eliminar riscos potenciais decorrente da atividade laborativa, prevenindo a ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	Programa de promoção, prevenção e vigilância da saúde ocupacional do trabalhador. Programa obrigatório para empresas, regulamentadas pela NR-7. Estabelece ações para prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento, vigilância e controle de possíveis danos à saúde relacionados ao trabalho. O objetivo principal é garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, identificando precocemente possíveis doenças ocupacionais, possibilitando a adoção de medidas e ações preventivas, de modo a evitar, minimizar, mitigar, reduzir ou eliminar riscos potenciais decorrente da atividade laborativa.
REDE CREDENCIADA	Rede Credenciada corresponde ao rol de empresas Especializadas em Medicina Ocupacional, que Contratada, mediante Contrato Formal, disponibiliza para realização do Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. As empresas que integram a Rede Credenciada da Contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no que se refere a legislação sanitária, padrões de qualidade, atendimento a prazo, bem como as demais condições e exigências definidas.

ANEXO II – MACRORREGIÃO DE SAÚDE E REGIÕES DE SAÚDE

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE
---------------------	------------------------

LESTE	SALVADOR CAMAÇARI CRUZ DAS ALMAS SANTO ANTONIO DE JESUS
CENTRO LESTE	FEIRA DE SANTANA SERRINHA SEABRA ITABERABA
NORDESTE	ALAGOINHAS RIBEIRA DO POMBAL
NORTE	JUAZEIRO PAULO AFONSO SENHOR DO BOMFIM
CENTRO NORTE	IRECÊ JACOBINA
SUDOESTE	VITÓRIA DA CONQUISTA BRUMADO GUANAMBI ITAPETINGA
SUL	ILHÉUS ITABUNA JEQUIÉ VALENÇA
EXTREMO SUL	PORTO SEGURO TEIXEIRA DE FREITAS
OESTE	BARREIRAS IBOTIRAMA SANTA MARIA DA VITÓRIA

ANEXO III – LOCAL DE ATUAÇÃO DO TRABALHADOR

Município	QUANT. TRABALHADOR POR MUNICÍPIO
ALAGOINHAS	203
AMARGOSA	5
BARREIRAS	18
BARROCAS	1
BOQUIRA	12
BRUMADO	13
CAMAÇARI	449
CATURAMA	1
CÍCERO DANTAS	12
CORDEIROS	2

CRUZ DAS ALMAS	8
EUNÁPOLIS	9
FEIRA DE SANTANA	211
GANDU	6
GUANAMBI	65
IBOTIRAMA	9
ILHÉUS	529
IPECAETÁ	1
IPIAÚ	17
IRECÊ	11
ITABERABA	10
ITABUNA	10
ITAETÊ	1
ITAPETINGA	7
JACARACI	1
JACOBINA	25
JEQUIÉ	103
JUAZEIRO	53
LAURO DE FREITAS	216
MUNDO NOVO	5
PAU BRASIL	1
PAULO AFONSO	9
PÉ DE SERRA	1
RIBEIRA DO POMBAL	8
RIO DE CONTAS	1
RIO DE JANEIRO	2
SALVADOR	2797
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	14
SEABRA	6
SENHOR DO BONFIM	6
SERRINHA	22
SIMÕES FILHO	1
SOUTO SOARES	1
TEIXEIRA DE FREITAS	24
VALENÇA (GANDU)	4
VITÓRIA DA CONQUISTA	56
TOTAL	4980

**ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE
OCUPACIONAL**

O sistema deverá atender às especificações básicas:

1. Cadastro de usuário, nome, CPF, local de lotação, função;
2. Assinatura eletrônica para os usuários;
- 3 . Capacidade para cadastrar documentos padronizados, como por exemplo Ofícios, Relatórios, Notificação, dentre outros;
4. Controle de acesso é feito por meio do uso de usuário e senha, incluindo níveis de acesso de acordo com o perfil do usuário;
5. O Sistema deve possuir alerta para: situações que se constituem em risco grave para o trabalhador, ou outra situação que a Contratada considerar importante dar ciência a Contratante;
6. Classificação da condição do trabalhador – APTO, NÃO APTO, APTO COM RESTRIÇÕES;
7. Impressão de relatórios gerenciais, laudo e ordem de serviço.
8. Segurança do Sistema:
 - a. Garantindo confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade, contra hacker e cracker;
 - b . Segurança contra vírus, malware, Keyloggers, todo e qualquer software mal intencionado/malicioso;
 - c. Deve possuir sistema: antivírus, firewall pessoal e sistêmico, antispyswares, dentre outros;
 - d. Criptografia na transmissão de dados;
 - e. Banco de dados inviolável;
 - f. Autenticação forte de usuários;
 - g. Recuperação em caso de perda;
 - h. Segurança ao acesso físico dos servidores.
9. Sistema deverá ter estrutura e funcionalidade amigável para o usuário;
10. O sistema deve ter interface para Windows/Linux;
11. Prioritariamente, o sistema deverá ser desenvolvido em meio WEB ou outro que garanta a segurança e a funcionalidade em tempo real;
12. Deverá ter capacidade para armazenar os dados e informações sobre o trabalhador;
13. Mensalmente a Contratada deverá encaminhar para a FESF-SUS todos os relatórios, ASO, laudos, resultados de exames e demais documentos dos trabalhadores em PDF para arquivamento.
14. A contratada terá obrigação de disponibilizar o backup com os dados da Contratante (retirado direto do banco de dados) ao final do período de vigência.

Assinatura legível do responsável pela elaboração do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

YLANA LIMA ANDRADE

Lotação: NISST

Assinatura legível do responsável pela validação do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

FRANÇOISE ELAINE SILVA OLIVEIRA

Lotação: NUGTS

Em: 02/09/2026.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. ____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que na proposta de preços, datada de ____/____/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante da FESF

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi

disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, **DECLARA** que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 05/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001222355** e o código CRC **6AAEAF9A**.

